



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

CNPJ 82.561.093/0001-98

## DECRETO Nº 137/2009

“QUE AUTORIZA DESMEMBRAMENTO URBANO”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 540, datado de 11/11/2009; Fica autorizado o **DESMEMBRAMENTO URBANO DE TERRAS** nos termos em que foi requerido por **LEONEL LEONARDO PORTO**, de um imóvel urbano de terras medindo **871,20 m<sup>2</sup>**, situado na rua Francilício Pinto de Arruda, nesta cidade, conforme especificações que segue:

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se de um lote de terras urbano medindo 871,20 m<sup>2</sup> a ser desmembrado em 02 (dois) lotes, **Lote 01** com 510,84 m<sup>2</sup>, propriedade Leonel Leonardo Porto, Elci Maria Porto Rodrigues Lima, Leni Porto Velho, José Jader Porto, Luiz Leandro Porto Filho e **Lote 02** com 360,36 m<sup>2</sup>, propriedade de Ivone de Oliveira Costa, situado no centro, São Joaquim-SC, com as seguintes confrontações e medidas:

**LOTE 01 = 510,84 m<sup>2</sup>**

Frente com 13,20 metros, confronta-se com a rua Francilício Pinto de Arruda; fundos com 13,20 metros confronta-se com terras da comunhão de Ivone de Oliveira Costa; pelo lado esquerdo com 38,70 metros confronta-se com terras de Ervino Pereira da Rosa, Liberalino Candido da Silva, Roberto Toshiharo Tsuruda e Antonio Rogério dos Santos; pelo lado direito com 38,70 metros confronta-se com terras de Odete Candido da Rosa, fechando as medidas e as confrontações do Lote 01.

**LOTE 02 = 360,36 m<sup>2</sup>**

Frente com 13,20 metros, confronta-se com terras de João Costa Nunes; fundos com 13,20 metros confronta-se com terras da comunhão dos proprietários: Leonel Leonardo Porto, Elci Maria Porto Rodrigues Lima, Leni Porto Velho, José Jader Porto, Luiz Leandro Porto Filho; pelo lado esquerdo com 27,30 metros confronta-se com terras de Odete Candido da Rosa; pelo lado direito com 27,30 metros confronta-se com terras de Antonio Rogério dos Santos, Roberto Toshiharo Tsuruda, Liberalino Candido da Silva e Ervino Pereira da Rosa, fechando as medidas e as confrontações do Lote 02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

CNPJ 82.561.093/0001-98

**Art. 2º** - Expeça-se cópia dos documentos apresentados especialmente do Memorial Descritivo, quanto às confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 16 de Novembro de 2009.

  
JOSE NÉRITO DE SOUZA  
Prefeito Municipal.

  
DENIZE SALIS VIEIRA DA ROSA  
Secretária Mun. de Administração.

Publicado o presente Decreto Nº 137/2009, em data supra nesta secretaria.